



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Lei nº 244/GP/08.

PUBLICADO NO MURR DA PREFEITURA  
DE 17.03.08 a 24.03.08  
Carimbo e Assinatura

*"Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Lei:**

**Artigo 1º** - Abre Credito Especial no programa 04 vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Artigo 2º** - Cria e Suplementa o Projeto 1.020 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS PA CEARA CONVENIO INCRA – e o Projeto 1.021- Contra Partida Convenio Incra Convenio , vinculado do programa 04, Sub Função 122 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Artigo 3º** - Abre Credito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 160.830,12(Cento Sessenta Mil Oitocentos e Trinta Cinco Reais e Doze Centavos)**.

**SUPLEMENTA:**

02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
04.122.00131.020 – Recuperação de Estradas PA Ceara Convenio Incra

ELEMENTO DESPESA		VALOR
44.90.51	Obras e Instalação	160.830,12
<b>Total</b>		<b>R\$-160.830,12</b>



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

Artigo 4º - Abre Crédito Adicional por anulação de Dotação a título de Contra Partida o Valor de R\$ 10.780,85 (Dez Mil Setecentos e Oitenta Reais e Oitenta Cinco Centavos) do Orçamento vigente.

**ANULA SE:**

02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
04.122.00141.016 – Aquisição de Bens Permanente Agricultura

<b>ELEMENTO DESPESA</b>		<b>VALOR</b>
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.780,85
<b>Total</b>		<b>R\$-10.780,85</b>

**SUPLEMENTA:**

02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
04.122.00131.021 – Contra Partida Convenio Ingra

<b>ELEMENTO DESPESA</b>		<b>VALOR</b>
44.90.51	Obras e Instalação	10.780,85
<b>Total</b>		<b>R\$-10.780,85</b>

**Artigo 5º** Os recursos acima especificados destina-se para a Recuperação de 17,00Km (dezessete quilômetros) de estradas vicinais no interior do Projeto de Assentamento Ceará:

Travessão da P 04 / P 02- trecho da linha P 04 ate a Linha P 02 = 2 Km;  
Travessão da P 06 / P 04 – trecho linha P 04 ate a Linha P 06 = 2 Km;  
Linha P 06 trecho da linha 80 até o Km 2 = 2 Km;  
Linha 80 trecho da linha P 06 ate a Linha P 02 = 4 km;  
Linha P 04 trecho Inicio da linha 85 ate o Travessão da P 06/ P 04 = 3Km;  
Linha P 02 Trecho da Linha 80 ate o km 4 = 4 Km.

**Artigo 6º** - Para cobertura do Crédito Especial Aberto no art. 3º desta lei, serão utilizados os recursos do Convênio nº CRT/RO -17.000/07- INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA-INCRA.





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

publicação.  
**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua

**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 17 de Março de 2008.

**HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*